



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 150/2025/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Lupion - PP/PR.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 58 (9593577), de 01 de abril de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Lupion - PP/PR, que requer "*informações ao Ministro de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho, acerca dos recentes acidentes aéreos no Brasil*".
2. A este respeito, informo que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) manifestou-se por meio do Ofício nº 228/2025/GAB-ANAC (9670990), juntamente com o Anexo - Manifestação SPL - Parecer (9671024), bem como a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), por meio do Ofício nº 169/2025/SAC-MPOR (9401789), contendo as informações solicitadas.
3. Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

- I. Ofício nº 228/2025 (9670990)
- II. Anexo - Manifestação SPL - Parecer (9671024)
- III. Ofício nº 169/2025/SAC-MPOR (9401789)

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 06/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9671037** e o código CRC **6AF6A6C7**.



Referência: Processo nº 50020.000861/2025-94



SEI nº 9671037

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor
Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 - www.gov.br/anac
+55 (61) 3314-4121 gabinete@anac.gov.br

Ofício nº 228/2025/GAB-ANAC

Brasília, *na data de assinatura.*

Ao Senhor

MARCO ANTONIO FERREIRA DELGADO

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Portos e Aeroportos

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF

CEP: 70044-902

Assunto: **Manifestação sobre o Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion (PP/PR)**

Referências: **Ofício nº 122/2025/ASPAR-MPOR (11400094);
Processo MPor nº 50020.000861/2025-94; e
Processo Anac nº 00058.014466/2025-93.**

Anexos: **a) Manifestação SPL - Parecer 101 (11409507)**

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 122/2025/ASPAR-MPOR, de 08 de abril de 2025, que trata do Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Federal Pedro Lupion (PP/PR), pelo qual se solicita *"informações ao Ministro de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho, acerca dos recentes acidentes aéreos no Brasil"*.

2. Inicialmente, cabe rememorar que compete a esta Agência regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento do setor, conforme estabelece a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

3. Cumpre registrar, ainda, que a competência para investigar acidentes e incidentes aeronáuticos no Estado brasileiro pertence ao Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Cenipa, órgão do Comando da Aeronáutica e autoridade brasileira de investigação do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Sipaer, nos termos do art. 88-G da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, [1] que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA.

4. Vale ressaltar, também, que informações sobre as ocorrências, tais como localidade, fator contribuinte, tipo de aeronave, operador, tipo de ocorrência e outras, podem ser encontradas no Painel Sipaer, ambiente gerenciado pelo próprio Cenipa. [2]

5. No que se refere às principais causas identificadas, é importante destacar que a investigação Sipaer não trabalha com causa de acidente, mas com fatores contribuintes, os quais são determinados com base nas evidências registradas no processo de investigação. Sendo assim, não se tem como resultado da investigação a determinação de um fator preponderante ou a definição do grau de contribuição de cada fator, uma vez que se trabalha com uma série de fatores contribuintes que possuem o mesmo grau de influência para a culminância do acidente.

6. Nesse contexto, sugere-se consulta adicional ao Cenipa para mais informações sobre ocorrências aeronáuticas e investigação, realçando que os Relatórios Finais, as Recomendações de Segurança e seus respectivos *status* estão disponíveis no sítio eletrônico do Cenipa. [3]

7. No âmbito das competências regimentais desta Agência, as ações de fiscalização são orientadas pela metodologia baseada em risco, uma abordagem eficaz para garantir a segurança operacional da aviação civil, alinhada com as melhores práticas regulatórias internacionais, e que prioriza a identificação, análise e mitigação de riscos potenciais antes que eles resultem em falhas operacionais que possam ensejar um incidente/acidente aéreo. Tal direcionamento das fiscalizações busca promover uma otimização de recursos dentro de um processo de melhoria contínua, com a implementação de estratégias preventivas para mitigar os riscos identificados, antes que estes se tornem críticos.

8. No que se refere às ações de fiscalização realizadas nos últimos 12 meses em operadores aéreos, segue tabela com as ações realizadas no período de jan/24 até a presente data:

Certificação	Ações de Fiscalização
RBAC 121	1749
RBAC 135	1239
RBAC 91	563

9. Ao seu turno, no que tange aos Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC's), foram realizadas um total de 76 ações de fiscalização em 2024 e ainda outras 32 fiscalizações neste ano de 2025. A relação de CIAC's fiscalizados, com seu CNPJ e o número do processo de fiscalização, pode ser consultada na manifestação da área técnica, anexo "a)". Registre-se que eventuais consultas processuais podem ser efetuadas por meio da Pesquisa Pública de

10. Noutro giro, quanto à atualização e revisão de regulamentações e normas técnicas, importa esclarecer que o desenvolvimento e a atualização de normas da Agência segue um processo normativo específico, o qual possui vários *inputs* e é norteado principalmente pela Agenda Regulatória.^[5] Nesse sentido, cumpre salientar que as conclusões dos Relatórios Finais do Cenipa, incluindo suas recomendações, também são utilizadas como fonte para o aprimoramento de regulamentos dentro do processo normativo da Anac.

11. Além disso, vale informar que a Anac e o Comaer fazem parte do Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira (CSO/BR), cujo propósito é aprimorar a atuação conjunta dos responsáveis pela segurança operacional do Estado e foi estabelecido como um mecanismo permanente de coordenação entre as duas instituições.

12. Aqui, cabe destacar também a existência dos Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST).^[6] Os grupos são comitês, cujo objetivo principal é, em conjunto com os Provedores de Serviço da Aviação Civil (PSAC) e a comunidade de aviação civil, envidar esforços em prol da segurança operacional da aviação civil no Brasil.

13. Por fim, faz-se mister ressaltar que a Anac promove frequentemente diversos eventos de promoção, nas mais variadas localidades, os quais têm por objetivo criar e manter uma cultura positiva de segurança operacional em um ambiente propício ao cumprimento dos objetivos de segurança e à disseminação de boas práticas. Como exemplo, pode-se citar as edições da Semana Safety, o Safety Management Summit (SMS Brazil) e o Infoshare Brasil.

14. Na expectativa de terem sido prestados os esclarecimentos possíveis, esta Agência permanece à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO
Diretor-Presidente Substituto

[1] Art. 88-G. A investigação Sipaer de acidente com aeronave civil será conduzida pela autoridade de investigação Sipaer, a qual decidirá sobre a composição da comissão de investigação Sipaer, cuja presidência caberá a profissional habilitado e com credencial Sipaer válida. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 1º A autoridade de investigação Sipaer requisitará dos órgãos e entidades competentes, com precedência sobre outras requisições, os laudos, autos de exames, inclusive autópsias, e cópias de outros documentos de interesse para a investigação Sipaer. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 2º À comissão de investigação Sipaer, nos limites estabelecidos pela autoridade de investigação Sipaer, ficará assegurado o acesso à aeronave acidentada, a seus destroços e a coisas que por ela eram transportadas, bem como a dependências, equipamentos, documentos e quaisquer outros elementos necessários à investigação, onde se encontrarem. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 3º A responsabilidade pela inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo será apurada mediante processo administrativo disciplinar, se do fato não resultar crime. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 4º Caberá, nos casos urgentes, a busca e apreensão, por meio do órgão de representação judicial da União, aplicando-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 5º Em caso de acidente aeronáutico, incidente aeronáutico ou ocorrência de solo com aeronave civil, a autoridade de

investigação Sipaer terá prioridade no embarque em aeronaves civis brasileiras empregadas no transporte aéreo público. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

§ 6º No intuito de prover celeridade à investigação Sipaer, a prioridade prevista no § 5º deste artigo será exercida mediante a apresentação de credencial emitida pela autoridade de investigação Sipaer, no aeroporto de embarque, ao representante da empresa requisitada. (Incluído pela Lei nº 12.970, de 2014)

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7565compilado.htm

[2] Disponível em: <https://painelsipaer.cenipa.fab.mil.br/extensions/Sipaer/Sipaer.html>

[3] Disponível em: <https://sistema.cenipa.fab.mil.br/cenipa/paginas/relatorios/relatorios.php>

[4] Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documento>

[5] Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/agenda-regulatoria/agenda-regulatoria-2025-2026>

[6] Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional/grupos-brasileiros-de-seguranca-operacional-bast>



Documento assinado eletronicamente por **Roberto José Silveira Honorato, Diretor-Presidente, Substituto**, em 24/04/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11450469** e o código CRC **3CA4D3DF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.014466/2025-93

SEI nº 11450469



PARECER Nº 101/2025/DEMANDAS-CJDE-SPL/GTAS-SPL/SPL
PROCESSO Nº 00058.014466/2025-93
INTERESSADO: ARIADNA BARBOSA GOMES OLIVEIRA

À SPL

Assunto: Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério de Portos e Aeroportos - MPor encaminha, em antecipação, o Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Lupion (PP/PR), o qual solicita informações acerca dos recentes acidentes aéreos no Brasil.

Referência(s): Ofício nº 59/2025/ASPAR-MPOR (11176764)

I. DA CONTEXTUALIZAÇÃO:

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Lupion - PP/PR, que solicita "informações ao Ministro de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho, acerca dos recentes acidentes aéreos no Brasil."
2. A demanda foi inicialmente encaminhada pelo Gabinete, por meio do Despacho 11186321, à ASPAR, com cópia à ASSOP e à SPO.
3. A SPO exarou sua análise técnica sobre a matéria nos autos (Despacho 11308681), com indicação que a fiscalização de aeroclubes é de competência desta Superintendência.
4. O referido requerimento demandou, esta Agência, um conjunto de informações sobre quedas de aeronaves no país. Veja-se:
 - 4.1. Número e localização dos acidentes registrados nos últimos 12 meses, especificando a categoria das aeronaves envolvidas (aviação comercial, executiva, geral, experimental, etc.).
 - 4.2. Principais causas identificadas até o momento, conforme as investigações preliminares ou relatórios finais já divulgados.
 - 4.3. Modelos e fabricantes das aeronaves envolvidas nos acidentes, bem como a data de fabricação e o operador responsável.
 - 4.4. Número de vítimas fatais e feridos nos acidentes registrados, detalhando tripulantes e passageiros.
 - 4.5. Histórico de manutenção das aeronaves acidentadas, caso disponível.
 - 4.6. Regulamentações e normas técnicas que estão sendo revisadas ou atualizadas pela ANAC em função dos acidentes.

- 4.7. Medidas adotadas pela ANAC para reforçar a segurança operacional e prevenir novos acidentes.
- 4.8. Ações de fiscalização realizadas nos últimos 12 meses em companhias aéreas, aeroclubes e operadores privados.
- 4.9. Colaborações entre a ANAC e outros órgãos, como o CENIPA, para análise e prevenção de acidentes.
- 4.10. Evolução dos índices de acidentes na aviação civil brasileira nos últimos cinco anos.
- 4.11. Possíveis impactos regulatórios ou restrições operacionais que possam ser aplicados a aeronaves, operadores ou fabricantes envolvidos em incidentes recentes.
- 4.12. Disponibilidade de relatórios públicos sobre os acidentes investigados e previsão para divulgação dos laudos finais.

II. COMPETÊNCIA:

5. Os atos praticados no presente processo estão inseridos nas competências da Coordenação de Julgamento e Demandas Externas (CJDE), que foram atribuídas por meio Portaria de Organização Interna Nº 13.517/SPL, de 02 janeiro de 2024, em especial o Art. 7º, inciso IV.

III. ANÁLISE:

6. No âmbito desta Superintendência, informa-se que a área técnica (GFOP/SPL) realiza a coleta de indicadores relacionados aos Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC's), os quais priorizam as organizações à serem fiscalizadas através da metodologia de Fiscalização Baseada em Risco. Tal medida tem como objetivo prevenir novos acidentes e reforçar a segurança operacional do setor aéreo.
7. Faz-se notar que foram realizadas um total de 76 ações de fiscalização em 2024 e ainda outras 32 fiscalizações neste ano de 2025. Abaixo segue a relação de CIAC's fiscalizados, com seu CNPJ e o número do processo de fiscalização.

Fiscalizações Realizadas em 2024		
CIAC	CNPJ	PROCESSO
SAFE - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA.	29.952.771/0001-60	00065.010275/2024-82
SKY DREAM ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - ME	09.267.957/0001-73	00065.047186/2024-91
STENQUERVICHE & CALÇA TREINAMENTOS LTDA-ME	09.162.805/0001-06	00065.016774/2024-83
ULTRA PILOTS TÁXI AÉREO LTDA	33.090.705/0001-04	00065.009704/2024-79
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	44.392.215/0001-70	00065.020489/2024-67
ESCOLA DE AVIACAO CIVIL PARAENSE - EIRELI - EPP	19.877.865/0001-69	00065.009546/2024-57
ASSOCIACAO EDUCATIVA CAMPOS SALLES	62.622.857/0001-09	00065.020506/2024-66
AFAER - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL ACADEMIA DE FORMACAO DE AERONAUTAS LTDA - ME	04.707.029/0001-69	00065.039268/2024-62
AVITRAINING ESCOLA DE AVIACAO CIVIL EIRELI	08.746.663/0001-61	00065.009646/2024-83

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS	62.823.257/0146-65	00065.018808/2024-74
UNIEDUC EDUCACIONAL LTDA	39.775.998/0001-31	00065.025464/2024-50
ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PAMPULHA AIR LTDA	11.513.134/0001-22	00065.007603/2024-63
AEROCLUBE MARANHÃO	06.061.634/0001-30	00065.009771/2024-93
PREMIER TANGARÁ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.	31.128.235/0001-97	00065.009999/2024-83
AERO TD ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA - ME	72.443.914/0001-38	00065.011112/2024-17
IFSP - CAMPUS SÃO CARLOS	10.882.594/0005-99	00065.011060/2024-89
INSTITUTO CIENT. DE ENSINO SUP. E PESQ. - ICESP	01.194.019/0001-89	00065.014597/2024-09
EDGHARD MONTAOS MAZZETTO E LEONARD MONTAOS MAZZETTO ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	29.686.638/0001-00	00065.023809/2024-31
CENTRO DE EDUC. PROF. PROFESSOR HÉLIO A. DE SOUZA	57.522.468/0001-63	00065.024519/2024-12
EJ - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	02.942.445/0001-16	00065.016781/2024-85
CLASSIC ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	19.290.273/0001-46	00065.017345/2024-23
AEROCLUBE DE SAO PAULO	60.524.592/0001-72	00065.029563/2024-19
EFAI - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	03.622.266/0001-64	00065.041427/2024-99
AERONOP ESCOLA MANUTENCAO E SERVICO AEREO ESPECIALIZADO LTDA	17.568.967/0001-77	00065.014301/2024-41
BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	19.291.183/0001-70	00065.026818/2024-83
ESCOLA DE AVIACAO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA	03.871.566/0003-49	00065.018046/2024-14
VERTICAL ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	17.446.696/0001-87	00065.035858/2024-16
SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	02.134.334/0001-83	00065.025932/2024-96
GOOD FLIGHT ESCOLA DE AVIACAO CIVIL EIRELI	38.195.752/0001-28	00065.037109/2024-23
OMNI ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	11.552.574/0001-99	00065.009300/2024-85
QUIMIGEL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA	64.675.671/0001-35	00065.031712/2024-00
PLANO DE VOO ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA.	15.867.999/0001-48	00065.010125/2024-79
EFAI - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	03.622.266/0001-64	00065.039269/2024-15
RANGEL - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	05.678.025/0001-62	00065.029513/2024-23
AGD AVIATION ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	07.674.743/0001-96	00065.042783/2024-20
DH ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.	15.658.307/0001-51	00065.039408/2024-01
AEROCLUBE DE FERNANDOPOLIS	45.114.584/0001-64	00065.034859/2024-43
ESCOLA DE AVIACAO CIVIL PLA EIRELI	18.696.459/0001-37	00065.016029/2024-34
AERONOP ESCOLA MANUTENCAO E SERVICO AEREO ESPECIALIZADO LTDA	17.568.967/0001-77	00065.014811/2024-19
AEROCLUBE DE CAXIAS DO SUL	88.832.530/0001-47	00065.043156/2024-14
AEROCLUBE DE PRESIDENTE PRUDENTE	44.859.676/0001-00	00065.010901/2024-31
ESCOLA DE AVIACAO CIVIL ACB LTDA	28.041.099/0001-99	00065.038151/2024-61
ALFA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	21.372.791/0001-50	00065.015128/2024-07
AEROCLUBE DE CATANDUVA	47.081.567/0001-01	00065.034665/2024-48
AEROCLUBE DE PERNAMBUCO	10.580.629/0001-01	00065.019752/2024-75
AEROCLUBE REGIONAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA	01.572.470/0001-92	00065.032743/2024-70
AERO CLUBE DE TUPI PAULISTA	72.700.289/0001-62	00065.010899/2024-08
AERO CLUBE DE VOTUPORANGA	72.957.723/0001-94	00065.032142/2024-67
AERO CLUBE DE LAGES	82.791.559/0001-41	00065.008987/2024-31

NAV TREINAMENTOS ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	04.819.035/0001-08	00065.031045/2024-57
STARFLIGHT ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	65.163.727/0001-35	00065.040035/2024-11
CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL GUAIRACA LTDA	41.802.266/0001-35	00065.049461/2024-10
SIERRA BRAVO AVIATION ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	15.828.732/0001-41	00065.015575/2024-58
SKY DREAM ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA - ME	09.267.957/0001-73	00065.035680/2024-11
AEROCLUBE PIRACICABA	54.408.620/0001-93	00065.006437/2025-69
AERO CLUBE DE PENAPOLIS	44.441.699/0001-09	00065.036018/2024-71
EFA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	19.853.476/0001-01	00065.018523/2024-33
FLY EAGLE ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	18.307.576/0001-61	00065.011994/2024-11
FRISONFLY ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA.	14.500.031/0001-16	00065.009381/2024-13
ABA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	26.691.805/0001-12	00065.008090/2024-16
SKY ESCOLA DE AERONAUTICA	17.159.940/0001-20	00058.000403/2024-79
AEROCLUBE DE PLANADORES ALBATROZ	87.879.235/0001-83	00058.004628/2024-02
AEROCLUBE DE PLANADORES ALBATROZ	87.879.235/0001-83	00058.004633/2024-15
SKY ESCOLA DE AERONAUTICA	17.159.940/0001-20	00058.081738/2023-07
DH ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	15.658.307/0001-51	00058.008704/2024-41
CHARLIE 0 - AERONAUTICAL TRAINING CENTER	15.022.535/0001-30	00065.005528/2024-04
AEROCLUBE DE PONTA GROSSA	80.618.606/0001-24	00058.008490/2024-11
AEROCLUBE DE SÃO PAULO	60.524.592/0001-72	00058.010834/2024-43
EFA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL	19.853.476/0001-01	00058.008698/2024-21
ESCOLA DE AVIACAO CIVIL GOLDEN WINGS	11.202.673/0001-40	00065.002622/2024-01
AERO CLUB DE BRAGANÇA PAULISTA	45.618.121/0001-30	00058.024373/2024-96
DH ESCOLA DE AVIACAO CIVIL	15.658.307/0001-51	00058.008704/2024-41
AVIATE ESCOLA DE AVIACAO LTDA	44.373.535/0001-83	00058.039278/2024-97
AR AVIATION SCHOOL	51.224.532/0001-43	00065.028454/2024-76
ABA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	26.691.805/0001-12	00058.050336/2024-33
STARFLIGHT ESCOLA DE AVIACAO CIVIL	65.163.727/0001-35	00058.055602/2024-14

Fiscalizações Realizadas em 2025		
CIAC	CNPJ	PROCESSO
ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIACAO CIVIL EIRELI	12.022.032/0001-77	00065.006777/2025-90
AERO CLUBE DE BARRETOS	47.051.537/0001-44	00065.006775/2025-09
AERO CLUBE DE CHAPECÓ	78.506.409/0001-71	00065.006371/2025-15
AERO CLUBE DE FRANCA	46.723.227/0001-66	00065.011236/2025-83
AERO CLUBE DE RIO CLARO	56.391.709/0001-10	00065.010930/2025-83
AERO CLUBE DE ITAPOLIS	45.329.943/0001-09	00065.012102/2025-80
AEROCLUBE DE PASSO FUNDO	90.780.313/0001-00	00065.012909/2025-12
AEROCLUBE DE RIBEIRAO PRETO	56.023.617/0001-87	00065.006083/2025-52
AEROCLUBE DO ESPIRITO SANTO	27.565.076/0001-10	00065.015683/2025-10
BRASIL EDUCACAO S/A	05.648.257/0011-40	00065.006553/2025-88
ETA - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	13.684.593/0001-02	00065.002898/2025-62
FLIGHT ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	02.878.575/0001-37	00065.010932/2025-72
FLYBY ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	30.108.536/0001-96	00065.011391/2025-08
NACIONAL ESCOLA DE ULTRALEVE LTDA	03.338.470/0001-58	00065.013727/2025-69
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	03.783.850/0003-63	00065.011388/2025-86
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	00065.012843/2025-61

AERO CLUBE DE NOVO HAMBURGO	91.694.794/0001-96	00065.006589/2025-61
AEROCLUBE DE BATATAIS	45.299.625/0001-34	00065.011237/2025-28
AEROCLUBE DO AMAZONAS	04.210.332/0001-51	00065.002880/2025-61
BRAS FLIGHT ESCOLA BRASILEIRA DE AVIACAO CIVIL LTDA	10.928.584/0001-13	00065.011240/2025-41
CHB ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA - ME	09.590.879/0001-43	00065.006552/2025-33
FLY SAFE CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA	37.852.260/0001-03	00065.006591/2025-31
NATAL ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	20.648.732/0001-08	00065.011241/2025-96
CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL ICARO LTDA	37.613.526/0001-57	00058.103181/2024-45
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PILOTOS DE AERONAVES LEVES - ABUL	28.672.673/0001-07	00065.034203/2024-21
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PILOTOS DE AERONAVES LEVES - ABUL	28.672.673/0001-07	00058.050960/2024-31
MR TOP FLY - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA	26.290.303/0001-80	00065.010583/2025-99
EJ ESCOLA DE AERONÁUTICA	02.942.445/0001-16	00065.052702/2024-08
AEROCLUBE DE ITANHAÉM	49.642.275/0001-18	00065.035030/2023-87
AEROCLUBE DE PERNAMBUCO	10.580.629/0001-01	00065.048148/2023-75
STS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL	68.573.948/0001-70	00065.003901/2025-65
SKY ESCOLA DE AERONÁUTICA LTDA	17.159.940/0001-20	00058.024307/2025-05

IV. CONCLUSÃO E PEDIDOS:

8. Por todo o exposto, entende-se que as informações requeridas e de competência da SPL foram prestadas.
9. Que a SPL retorne o processo ao **Gabinete** até a data de **10/04/2025** com os esclarecimentos expostos ao longo do presente Parecer.

Atenciosamente,

Vinícius Andrei Conte

Coordenador de Julgamento e Demandas Externas - SPL



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Andrei Conte, Coordenador de Julgamento e Demandas Externas**, em 10/04/2025, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11409507** e o código CRC **642029D5**.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

OFÍCIO Nº 169/2025/SAC-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025 (Preliminar).

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, faz-se referência ao Ofício nº 56/2025/ASPAR-MPOR (9399394), no qual essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos solicita manifestação quanto ao Requerimento de Informação - RIC nº 397, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Lupion - PP/PR, que requer *"informações ao Ministro de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho, acerca dos recentes acidentes aéreos no Brasil"*.

A esse respeito, solicita-se que essa Assessoria requeira as informações diretamente à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, considerando se tratar do órgão que integra o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – SIPAER, conforme disposição constante no inciso XXXIV, art. 8º, da Lei 11.182/2005, bem como sugere-se que o Parlamentar consulte também o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA, órgão integrante do Ministério da Defesa.

Atenciosamente,

TOMÉ FRANCA
Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 24/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9401789** e o código CRC **2AD67E8D**.



Referência: Processo nº 50020.000861/2025-94



SEI nº 9401789

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 58

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 397/2025	Deputado Pedro Lupion
Requerimento de Informação nº 463/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 597/2025	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 623/2025	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO

